



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 40/2017 - MANUTENÇÃO DE WEB SITE

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Luiz Carlos Piccinin & Cia Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 01.227.736/0001-60, representado por Luiz Carlos Piccinin, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Bom Sucesso do Sul - PR, portador(a) do RG. Nº 43896423-SSP-PR., CPF. Nº 607.625.279-00, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Limite nº 4/2017, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação mensal para manutenção de Web Site Institucional Oficial, Portal da Transparência e Sistema e-sic.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 40/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação mensal para manutenção de website institucional oficial, portal da transparência e sistema e-sic, objeto deste contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Dispensa por Limite nº 4/2017.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado de forma mensal, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

- 03.001 Departamento de Administração
- 0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de manutenção de website institucional oficial, portal da transparência e sistema e-sic, referente ao objeto da licitação nº 4/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 35/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 40/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à Contratação de empresa para manutenção de website institucional oficial, portal da transparência e sistema e-sic, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 40/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Dispensa por Limite nº 4/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Dispensa por Limite nº 4/2017.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 03/04/17.




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

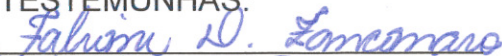


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Piccinin & Cia Ltda - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 060.344.849-60

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 40/2017

OBJETO: Contratação mensal para manutenção de website institucional oficial, portal da transparência e sistema e-sic.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Luiz Carlos Piccinin & Cia Ltda - ME,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Dispensa por Limite nº 4/2017,

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 7.800,0 (sete mil e oitocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 03/04/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 018/2017. De 03 de abril de 2017. A Sra. MARLENE BALDINI CATTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. RESOLUÇÃO Nº 03/2017. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.040/06, de 27 de Abril de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 04 de Abril de 2017, conforme Ata nº 04/2017.

QUEDAS DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2017/PMQI. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL, cujo objeto e a contratação de empresa para prestação de serviços na área de clínica médica com o fornecimento de 02 (dois) profissionais médicos na área de clínica geral, com uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais por profissional, para prestação de serviços e atendimentos de segunda à sexta-feira no horário das 07:00 às 19:00 horas, realizando consultas, atendimentos e demais serviços atinentes à área da saúde e de clínica médica junto ao Hospital Municipal e demais serviços solicitados e agendados pela Secretaria de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

QUEDAS DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2017/PMQI. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL, cujo objeto e a contratação de empresa para prestação de serviços na área de clínica médica com o fornecimento de 01 (um) profissional médico na área de clínico geral, realizando até 15 (quinze) plantões médicos bem como uma carga horária de 12 (doze) horas, para atendimento em dias alternados em horário diurno e noturno, incluindo sábado, domingo e feriados em conformidade com a escala da Secretaria Municipal de Saúde, realizando consultas, atendimentos e demais serviços atinentes à área da saúde e de clínica médica junto ao Hospital Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu. 76.208.962/0001-48. OeSla 2017 - 2020. Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu - Pr. PORTARIA Nº 057/2017. Data: 25/04/2017. A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR, o servidor 2462-1 ERIC MARCIO SECCHI, portador da cédula de identidade RG nº. 5.207.614-5/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico/Farmacêutico, como Diretor Técnico da Farmácia Básica de Quedas do Iguaçu.

QUEDAS DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2017/PMQI. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL, cujo objeto e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de gerenciamento e planejamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: SICONV, SISMOB, SIGA, SIMCE, PAR, SIGARP e SIGPC, para a Secretaria de Administração do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu. 76.208.962/0001-48. OeSla 2017 - 2020. Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu - Pr. PORTARIA Nº 058/2017. Data: 25/04/2017. A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR, a servidora 4155-1 DAYSI GESIANE DE LIMA MELO, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.883.162-6/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, como Diretora Técnica da Farmácia do Hospital Municipal de Quedas do Iguaçu.

QUEDAS DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 037/2017/PMQI. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de produtos e materiais odontológicos em geral para uso e consumo da Secretaria de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná CAPITAL DO FELIÃO. EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017. Em conformidade ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgado e habilitação de acordo com o seguinte: CLASSIFICAÇÃO em ordem de classificação, conforme segue: 1º - ACIS PRUBIS ACESSORIOS LTDA - CNPJ nº 12.214.848/01-00.

MODA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PÉÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP - CNPJ nº 08.888.677/0001-88. LICITAÇÃO Nº 001/2017. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL, cujo objeto e a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, para o fornecimento de peças e acessórios para veículos automotores.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. CLÁUSULA PRIMEIRA. Em comum acordo, conforme Art. 79 inc. II da Lei de Licitação (Lei nº 8666/93), fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2020/17, que tem por objeto a aquisição de insumos e estruturas de linha para manutenção de impressoras. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Disposição por Limites nº 4/2017. PREGÃO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos reais). PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.